



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.569-B, DE 2019**

**(Do Sr. Sanderson)**

Confere ao município gaúcho de Santo Ângelo o título de Capital Nacional do Milho; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. BIA KICIS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. É conferido ao município de Santo Ângelo, no estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Milho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa declarar o município de Santo Ângelo no Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional do Milho.

O estado do Rio Grande do Sul responde a 6% da produção nacional do milho e a região noroeste do estado gaúcho, com destaque para o Planalto e Missões, da qual Santo Ângelo é a “capital” e a que mais se destaca na produção do grão para a venda comercial. O município sedia ainda, desde 1954, a FENAMILHO, uma multifeira de porte internacional com foco no agronegócio, que estimula potencialidades regionais, fomenta relações comerciais e projeta o estado no cenário nacional e internacional e que, a cada ano, vem se superando em número de visitantes, expositores e investimentos.

Desta forma, o reconhecimento a ser dado ao município de Santo Ângelo nesta proposição ajudará alavancar a atividade econômica de produção e colheita do milho, já de excelente qualidade e padrão internacional, contribuindo, para o aumento de seu consumo, induzindo também a atividade turística e a geração de emprego e renda no município.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

**SANDERSON**  
**Deputado Federal PSL/RS**

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI N° 2.569, DE 2019

Confere ao município gaúcho de Santo Ângelo o título de Capital Nacional do Milho.

**Autor:** Deputado SANDERSON

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

#### I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 2.569, de 2019, de autoria do Deputado Sanderson, que “Confere ao município gaúcho de Santo Ângelo o título de Capital Nacional do Milho”.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

O presente projeto de lei visa declarar o município de Santo Ângelo no Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional do Milho. O estado do Rio Grande do Sul responde a 6% da produção nacional do milho e a região noroeste do estado gaúcho, com destaque para o Planalto e Missões, da qual Santo Ângelo é a “capital” e a que mais se destaca na produção do grão para a venda comercial. O município sedia ainda, desde 1954, a FENAMILHO, uma multifeira de porte internacional com foco no agronegócio, que estimula potencialidades regionais, fomenta relações comerciais e projeta o estado no cenário nacional e internacional e que, a cada ano, vem se superando em número de visitantes, expositores e investimentos.

Desta forma, o reconhecimento a ser dado ao município de Santo Ângelo nesta proposição ajudará alavancar a atividade econômica de produção e colheita do milho, já de excelente qualidade e padrão internacional, contribuindo, para o aumento de seu consumo, induzindo também a atividade turística e a geração de emprego e renda no município.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.569, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada BIA KICIS  
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.569, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.569/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Delegada Katarina, Dr. Frederico, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 31/05/2023 18:42:30.217 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 2569/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD236900532700>

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.569, DE 2019

Confere ao município gaúcho de Santo Ângelo o título de Capital Nacional do Milho.

**Autor:** Deputado SANDERSON

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

### I - RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 2.569, de 2019, de autoria do Deputado Sanderson, que “Confere ao município gaúcho de Santo Ângelo o título de Capital Nacional do Milho”.

O presente projeto de lei visa declarar o município de Santo Ângelo no Rio Grande do Sul, como a Capital Nacional do Milho. O estado do Rio Grande do Sul responde a 6% da produção nacional do milho e a região noroeste do estado gaúcho, com destaque para o Planalto e Missões, da qual Santo Ângelo é a “capital” e a que mais se destaca na produção do grão para a venda comercial. O município sedia ainda, desde 1954, a FENAMILHO, uma multifeira de porte internacional com foco no agronegócio, que estimula potencialidades regionais, fomenta relações comerciais e projeta o estado no cenário nacional e internacional e que, a cada ano, vem se superando em número de visitantes, expositores e investimentos.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



\* C D 2 5 5 4 9 1 6 2 5 1 0 0 \*

A Comissão de Cultura aprovou o Projeto, seguindo o voto da relatora da matéria no referido Colegiado, Deputada Bia Kicis.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Em conformidade com o que dispõe o art. 32, IV, “a”, do RICD, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.569/2019.

Quanto à análise da constitucionalidade formal, consideramos a competência legislativa, a legitimidade da iniciativa parlamentar e o meio adequado para veiculação da matéria.

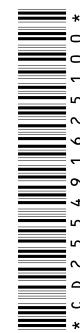
É legítima a iniciativa parlamentar (art. 61, caput, da CF/88), uma vez que não incide, na espécie, reserva de iniciativa. Da mesma forma, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de projeto de lei ordinária, não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto.

No que tange à constitucionalidade material, não constatamos nenhuma ofensa às normas constitucionais vigentes.

O Projeto de Lei é dotado de juridicidade, uma vez que inova o ordenamento jurídico e respeita os princípios gerais do direito.

Conforme Orientação Técnica – Legislativa Nº 2/2024, as comissões devem observar os requisitos previstos na Lei n. 14.959, de 2024, que trata dos critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional.

Nesse sentido, a proposição em exame encontra-se instruída com a Ata da Audiência Pública realizada no dia 25/04/2025, em Santo Ângelo/RS.



\* C D 2 5 5 4 9 1 6 2 5 1 0 0 \*

Por fim, em relação à redação e à técnica legislativa, consideramos que a proposição atende às normas previstas na Lei Complementar nº 95/1998 que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nesses termos, apresentamos o voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.569, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BIA KICIS  
Relatora



\* C D 2 2 5 5 4 9 1 6 2 5 1 0 0 \*



Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 2.569, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.569/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Capitão Alberto Neto - Vice-Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Coronel Assis, Daiana Santos, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Jaziel, Fernanda Melchionna, Fernanda Pessoa, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, José Guimarães, José Rocha, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Marreca Filho, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Olival Marques, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Adail Filho, Afonso Motta, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duda Salabert, Enfermeira Ana Paula, Flávio Nogueira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Icaro de Valmir, José Medeiros, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Laura Carneiro, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Marussa Boldrin, Mendonça



Filho, Nilto Tatty, Pedro Lupion, Professora Luciene Cavalcante, Rodrigo Rollemburg, Rosangela Moro, Sargento Portugal, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente



<b>FIM DO DOCUMENTO</b>
-------------------------